



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 775, de 05 de novembro de 1980

Concede anistia a contribuintes inscritos na Dívida Ativa do Município.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Ficam anistiados os contribuintes constantes da relação anexa, parte integrante desta Lei, inscritos na Dívida Ativa do Município, referente a Impostos e Taxas lançados e não pagos durante os exercícios de 1975, 1976 e 1977.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito,
em 05 de novembro de 1980.

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no Prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais nesta data.

Beneorides Sante Maracajá
Beneorides Sante Maracajá

Lançador